Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.948 **Data** 22.11.2004

Projeto de Lei nº 40/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a elevar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2004 previstos na Lei nº 2.059, de 11 de dezembro de 2003.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 29/11/2004

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 42/2004

Observações:

Lei Nº 2.102 **de** 2/12/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Pompéia, 19 de novembro de 2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 22/11/2004

Presidente da Câmara

OFÍCIO 630/GP/2004

P.L. nº 40/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR OS VALORES DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCICIO DE 2004 PREVISTOS NA LEI N.º 2.059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

A aprovação desta proposta se faz necessária para atender a solicitação das instituições que vêm realizando um excelente trabalho em nossa comunidade e que, diante das restrições financeiras provocadas pela atual conjuntura econômica, necessitam de um reforço de caixa para dar continuidade ao programa de trabalho que vem sendo executado com méritos pelo Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam", Instituto Nossa Senhora de Fátima, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Lar da Criança "Alice Araújo".

Continuando à inteira disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
22 NOV 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR OS VALORES DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2004 PREVISTOS NA LEI N.° 2.059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições previstos no artigo 1.° da lei n.° 2.059, de 11 de dezembro de 2003, conforme segue:

02.07	Divisão de Educação e Cultura		
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$
		I – APM – EMEF de Pompéia.....	40.000,00
		II – APM – EMEIEF "Tufic Baracat".....	30.000,00
02.10	Divisão de Ação e Bem-Estar Social		
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	
		I – Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam".....	56.000,00
		II – Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	40.000,00
		IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	48.000,00
		VI – Lar da Criança "Alice Araújo".....	30.000,00

ARTIGO 2.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.° - Fica revogada a lei n.° 2.088, de 7 de julho de 2004.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de novembro de 2004; 76.° da Fundação e 65.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

PARECER

Projeto de Lei nº 40/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a elevar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2004 previstos na Lei 2.059, de 11 de dezembro de 2003.

==========

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a elevar os valores dos auxílios e subvenções previstos para serem concedidos às instituições de nossa cidade no presente exercício.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2004.

José de Souza
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro Com. Justiça e Finanças

Luiz Fernando Aldrich Pazin
Membro Comissão Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Pres. Comissão Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro Comissão Finanças